



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 100/2021

Publicado em 21/10/21
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**

O **Prefeito do Município de Piracema/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG** a credenciar pessoas jurídicas, prestadores de serviços em confecção de prótese dentária conforme portaria 870 de 19/04/2010 do Governo Federal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público.

Paragrafo Único - As pessoas jurídicas em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG, interessadas em cadastrar-se deverão prestar atendimento no Município de Piracema/MG.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações CPL, nomeada através da Portaria nº 104/2021 fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições para credenciamento.

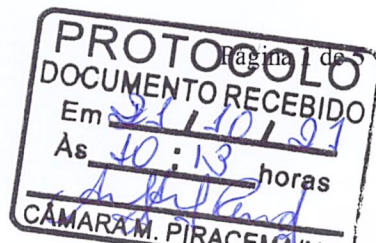
Parágrafo único. Todos os prestadores interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento os interessados deverão comprovar a condição de **PESSOAS JURÍDICAS**, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 4º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços, que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG.

Art. 5º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§1º A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo decreto de ratificação de preços.

§ 2º A contratação de credenciados em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG respeitará os preços estabelecidos neste decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - elaborar de minuta de Edital de Chamamento Público;

III - publicar o Chamamento Público;

IV - receber e analisar as propostas;

V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público.

Art. 9º Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Os editais de Chamamento Público serão publicados com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público, em jornal (diário) de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região e deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

I – relação com descrição completa dos serviços que serão objeto de contratação;

II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

III - a data a partir da qual serão recebidas as propostas;

IV - a data final de recebimento de propostas.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

III - autorização da Secretarial Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG para abertura do processo de credenciamento;

IV - comprovação da publicação de extrato do edital na imprensa oficial do município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura de qualquer proposta;

V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas;

VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

VII - notas de empenho das verbas a serem empregadas nas contratações e respectivos aditamentos, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - cópia do instrumento contratual;

IX - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 14 Faz parte integrante deste Decreto:

I – Anexo I - descrição e preços máximos dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art.15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 21 de outubro de 2.021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2021.10.21

09:08:58 -03'00'

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal de Piracema-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO – I

Item	Quant.	Descrição	Valor/ Unit.	Vr. Total
01	120	Prótese Total Mandibular	R\$150,00	R\$18.000,00
02	120	Prótese Total Maxilar	R\$150,00	R\$18.000,00
03	156	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$150,00	R\$23.400,00
04	156	Prótese Parcial Maxila Removível	R\$150,00	R\$23.400,00
05	48	Prótese Coronárias/intrarradiculares	R\$150,00	R\$7.200,00
TOTAL				R\$90.000,00

Os quantitativos e valores totais indicados são estimados para 12 (doze) meses.

Piracema, 21 de outubro de 2.021

WESLEY
DINIZ:036401156
43

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Data: 2021.10.21 09:59:45
+03'00'

WESLEY DINIZ
Prefeito Municipal